

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0001188-50.2015.8.17.1490

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Físico**

()

0001188-50.2015.8.17.1490

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de Toritama

Classe CNJ

Procedimento Sumário

Assunto(s) CNJ

DPVAT.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

Requerente

FELIPE FERREIRA DA SILVA

Requerente

FELIPE FERREIRA DA SILVA

Advogado

ELAINE CRISTINA LIMA

Requerido

SEGURAADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURI DPVAT S/A

Advogado

João Alves Barbosa Filho

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

18/11/2021 14:43

Processo importado para o PJE

17/11/2021 13:23

Apto para importação - PJE

26/02/2021 09:30

Conclusos para julgamento - Sentença

26/02/2021 09:27

Juntada de Carta-20190846000111 - Ofício - Cópia de Expediente

26/02/2021 09:24

Juntada de Carta-20150846002867 - Ofício - Cópia de Expediente

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0001188-50.2015.8.17.1490

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de Toritama

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibindo todas

AUTOR

FELIPE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A)

ELAINE CRISTINA LIMA

ESPÓLIO

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

09/11/2022 20:34

Arquivado Definitivamente

09/11/2022 20:34

Expedição de intimação.

15/09/2022 12:42

Extinto o processo por ausência das condições da ação

(Clique para expandir) ... r Judiciário Vara Única da Comarca de Toritama Rua Heleno Rodrigues da Silva, 450, Loteamento Monte Verde, TORITAMA - PE - CEP: 55125-000 - F:(81) 37416917 Processo nº 0001188-50.2015.8.17.1490 AUTOR: FELIPE FERREIRA DA SILVA ESPÓLIO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA SENTENÇA Considerando que a parte autora não promoveu as diligências necessárias para o andamento processual, estando a presente paralisada, caracterizando a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, VI, do CPC. Ficam revogadas eventuais liminares, bem como desconstituídos os atos incompatíveis com a presente sentença. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso necessário, mediante fotocópia de peças e certidão nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem condenação em custas e honorários. PRI. Nada mais, baixa e arquivo. Toritama, 14 de setembro de 2022. Thiago Meirelles Silva dos Santos Juiz Titular

22/02/2022 16:52

Conclusos para despacho

20/12/2021 15:56

Conclusos para o Gabinete

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)